



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE MONTE ALTO

Monte Alto/SP, **Sábado, 31 de Agosto de 2019** - diariooficial@montealto.sp.gov.br - Edição: 435

PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

DECRETOS

DECRETO Nº 3.852, DE 28 DE AGOSTO DE 2019

Dispõe sobre a nova composição do Conselho Municipal do Idoso, e dá outras providências.

JOÃO PAULO DE CAMARGO VICTÓRIO RODRIGUES, Prefeito do Município de Monte Alto, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 87, inciso XI, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º. Fica constituído para o cumprimento de mandato bienal, o Conselho Municipal do Idoso, criado pela Lei nº. 2.080, de 14 de outubro de 1.999, com suas modificações posteriores, cuja composição far-se-á mediante as seguintes representações:

I - Designados pelo Prefeito;

a) Representantes da Secretaria Municipal de Educação;

Titular: Daiane de Fátima Venteu;
Suplente: Sueli Hypólito Amantéa.

b) Representantes da Secretaria Municipal de Saúde;

Titular: Larissa Leite Tosetti;
Suplente: Gabriela Ap. Jacinto Guimarães.

c) Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social;

Titular: Vera Lúcia Gilbertoni;
Suplente: Elisângela Silva Casagrande.

d) Representantes da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer;

Titular: Paulo Roberto Brienza;
Suplente: José Renato Coelho.

e) Representantes da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura;

Titular: Fernanda Cristina dos Reis Miranda;

Suplente: Denise Aparecida Ulian Martins.

f) Representantes da Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento.

Titular: Cláudio Roberto Leoni;
Suplente: Valgoneris Rubio Teixeira.

II - Da sociedade civil:

a) Representantes da sociedade civil, que integrem grupos organizados da terceira idade;

Representante do Clube da Amizade de Monte Alto (CLAMA):
Titular: Dirce Mucio;
Suplente: Rita de Cássia Guio Ferreira.

Representante do Movimento dos Idosos de Monte Alto (MIMA):
Titular: Elza Ganzella;
Suplente: Maria Aparecida Fusco.

Representante do Clube da Velha Guarda de Monte Alto:
Titular: Mário Alberto Barrilari;
Suplente: Marlene de Oliveira Barrilari.

b) Representantes de entidades ou associações que se dediquem, aos trabalhos com idosos.

Representantes da Loja Maçônica Igualdade II:
Titular: Luiz Fernando Garcia de Medeiros;
Suplente: Carlos Martins Conceição.

Representantes da Loja Maçônica Porfírio Luiz de Alcântara Pimentel:
Titular: Benedito José Alves Ferreira;
Suplente: Mauro José Sanches.

Representantes do Lar São Vicente de Paulo:
Titular: Maria Alves de Oliveira;
Suplente: Sheila Moura Michelutti.

§ 1º. As funções de membro do Conselho Municipal do Idoso não são remuneradas, mas consideradas "pro-honore", de relevante interesse da Administração Pública do Município de Monte Alto.

§ 2º. Aplica-se aos atuais membros do Conselho Municipal do Idoso, quanto às atribuições, mandato, recondução e critérios e condições de procedimentos administrativos, todas as normas e disposições pertinentes previstas na Lei nº. 2.080, de 14 de outubro de 1.999, com suas modificações posteriores.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE MONTE ALTO

Monte Alto/SP, **Sábado, 31 de Agosto de 2019** - diariooficial@montealto.sp.gov.br - Edição: 435

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Monte Alto, 28 de agosto de 2019.

João Paulo de Camargo Victório Rodrigues
Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e afixado nos locais de costume das sedes da Prefeitura e da Câmara Municipal, na mesma data, bem como publicado, em órgão de imprensa escrita, na data de sua circulação, nos termos do artigo 110, da Lei Orgânica do Município.

Adair Teixeira
Secretário da Administração

HOMOLOGAÇÕES

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL - PROCESSO SA/DL Nº 89/2019

Pregão Presencial nº 54/2019
Processo SA/DL nº 89/2019

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de saúde para prestação de serviços médicos no pronto socorro municipal.

Considerando os elementos constantes dos autos do processo em referência, e, na forma do disposto no inciso V, do artigo 2º, do Decreto nº 2041, de 11 de março de 2.005, resolvo adjudicar o item do objeto da licitação em favor da empresa Centro Oftalmológico de Referencia Ltda, o item objeto da licitação, no valor total de R\$ 187.500,00 (cento e oitenta e sete mil e quinhentos reais) e homologar todos os atos praticados no Pregão nº 54/2019, autorizando a formalização da ata de registro de preços com a empresa vencedora do certame.

Monte Alto, 30 de agosto de 2019.

João Paulo de Camargo Victório Rodrigues
Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

EXTRATOS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO - PROCESSO SA/DL Nº 41/2016

TERCEIRO TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº 52/2016 CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Monte Alto PROCESSO SA/DL Nº 41/2016 CONTRATADO: Seleta Meio Ambiente Ltda VALOR: R\$ 1.965.876,00 ASSINATURA: 30/08/2019 OBJETO: Prorrogação de contrato de prestação de serviço para a destinação final dos resíduos gerados no município de monte alto, em aterro sanitário, devidamente licenciado VIGÊNCIA: 3/09/2019 à 2/09/2020.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIAS

PORTARIA Nº 9944 DE 16 DE AGOSTO DE 2019

Retificação

Dispõe sobre a abertura da Sindicância Administrativa nº. 001/2019, para apuração de irregularidades, relacionada com servidor estável e aplicação de penas cabíveis, e dá outras providências.

João Paulo de Camargo Victório Rodrigues
Prefeito Municipal

VIGILÂNCIA SANITÁRIA

AUTO DE INFRAÇÃO 22040

Aos dois dias do mês de agosto de 2019 as 15:00 horas, eu FRANCISLAINE GABRIELA MATTIOLI, credencial 08093, no exercício das atribuições como membro da equipe de Vigilância Sanitária, verifiquei que JOANA FRANCELINO MARCELO FORTUNATO residente à Rua Noel Rosa, nº. 59 em Monte Alto com residência incorreu em infração por possuir imóvel em situação de abandono, com acúmulo de lixo e materiais inservíveis, vaso sanitário aberto, causando incomodo aos moradores da região e podendo ocasionar danos a saúde pública. Providenciar a limpeza geral do local e a remoção do mato. Contrariando o disposto no artigo 11 e 12 da lei 10.083/98 do código sanitário combinado com a Lei Municipal 1971/97 e Lei Complementar 111/01, estando sujeito às penas previstas no artigo 568 do regulamento aprovado pelo Decreto Estadual 12.342/78 e capituladas no artigo 570 do mesmo regulamento ou artigo 2º da Lei Federal 6.437/77 e capituladas no artigo 10 da mesma Lei.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE MONTE ALTO

Monte Alto/SP, **Sábado, 31 de Agosto de 2019** - diariooficial@montealto.sp.gov.br - Edição: 435

Ficando concedido o prazo de 10 dias para defesa ou impugnação deste AUTO, de acordo com legislação sanitária vigente.

Monte Alto, 02 de agosto de 2019.

Francislaine Gabriela Mattioli
Agente de Saneamento - 08093
RG: 46.157.592-9

PODER LEGISLATIVO

SECRETARIA ADMINISTRATIVA

PORTARIAS

PORTARIA Nº 054/19

Designa servidor para a realização das atividades de identificação e catalogação do patrimônio da Câmara Municipal de Monte Alto, e dá outras providências.

EXPEDIENTE

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE MONTE ALTO

O Diário Oficial Eletrônico do Município de Monte Alto é uma publicação da Prefeitura Municipal de Monte Alto, conforme Decreto nº 3596, de 27 de junho de 2017, que regulamenta a Lei nº 3308, de 30 de março de 2017. Assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

O conteúdo publicado é de inteira responsabilidade das Secretarias e órgãos públicos emissores. Qualquer dúvida ou solicitação de errata deverá ser encaminhada diretamente ao órgão emissor.

ACERVO - As edições estão disponíveis para consulta no endereço <http://www.montealto.sp.gov.br/diario> ou em suas versões impressas diariamente, disponibilizadas no Departamento de Marketing da Prefeitura de Monte Alto.

IMPRENSA OFICIAL

Redação: Rua Dr. Raul da Rocha Medeiros, 1390 - Sala 38 - Centro - Monte Alto - SP.

Telefone: (16) 3244-3113 - Ramal 3149

E-mail: diariooficial@montealto.sp.gov.br

Administrador: Raphael Surano Bertolli - Departamento de Marketing

Recebimento de conteúdo para publicação: até as 18 horas do dia anterior.